PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 437/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.207	Apoio à Associação Esporte Clube Beira Rio – Emenda à LOM 22/2018	
445042	Auxílios	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à Associação Esporte Clube Beira Rio – Emenda à LOM 22/2018".

Art. 2º Para fazer face as despesas de que trata o art.1º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.195	Apoio a Associação Ovelhas no Aprisco - Emenda à LOM 22/2018	
445042	Auxílios	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 045/2020
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 17 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (cinco mil reais), o qual será repassado à Associação Esporte Clube Beira Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.690/0001-04, em observância ao art. 118, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

O valor em questão será anulado da dotação devidamente discriminada da Pasta de Desenvolvimento Humano e remanejado para dotação da Pasta de Educação e Esportes, em atendimento ao pedido do vereador autor da respectiva emenda individual, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 43/2020, do Gabinete do Vereador Marcelo Fernandes Oliveira – Marcelo Fernandes (cópia anexa).

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
16:30
17/04/2020

Exmo. Sr.
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Gabinete do Vereador Marcelo Fernandes
Ofício 43/2020

Formiga, 18 de março de 2020

Exmo. Sr.
Eugênio Vilela
Prefeito
Formiga - MG

Assunto: Solicitação faz

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a V. Exa. Que seja remanejado o recurso proveniente da Emenda Impositiva, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que estava destinado à Associação Ovelhas no Aprisco, para a Associação Esporte Clube Beira Rio, CNPJ 20.920.690/0001-04.

Ocorre que a Associação Ovelhas no Aprisco solicitou o cancelamento do envio do recurso por não possuir a documentação necessária. Sendo assim, solicito a "troca" da instituição para receber a emenda.

Certo de contar com sua atenção, agradeço desde já.

Coloco meu gabinete à disposição.

Atenciosamente,

Marcelo Fernandes Oliveira – Marcelo Fernandes
Vereador

Recebido
18/03/2020
14:53
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Recebi em
30/03/2020
Daiane Leal

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 003/2020

Formiga, 16 de março de 2020.

EMENTA: PARECER SOBRE REMANEJAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO 2020.

PARECER

Trata o presente de resposta ao Requerimento do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira, que solicita a emissão de parecer acerca de alterações que o mesmo deseja fazer em suas emendas impositivas no Orçamento de 2020.

Segundo o vereador, o mesmo fez emenda impositiva à Associação Ovelhas no Aprisco, no montante de R$10.000,00 (dez mil reais). Ocorre que a referida instituição, solicitou o cancelamento do envio do recurso à mesma, uma vez que não possui a documentação necessária para tal. Sendo assim, o vereador pretende solicitar ao Executivo, a "troca" da instituição para receber a emenda impositiva, qual seja, Associação Esporte Clube Beira Rio, CNPJ 20.920.690/0001-04.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições.

O Orçamento Impositivo no Município de Formiga é tema tratado na Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, a qual acrescenta os §§4º a 10 ao art. 118 da Lei Orgânica Municipal.

O §4º do art. 118 dispõe que *"é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual"*. Sendo assim, todas as emendas feitas pelos vereadores devem ser cumpridas pelo Executivo.

Porém, o § 7º apresenta uma situação de casos de impedimento de ordem técnica no empenho das despesas relacionadas às emendas impositivas, devendo ser adotadas algumas medidas:

Art. 118. (...)

§7° (...)

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária."

Sendo assim, o fato apresentado pelo vereador pode ser considerado como um impedimento de ordem técnica, uma vez que a instituição a qual o vereador destinou sua emenda impositiva, solicitou o cancelamento do repasse do recurso uma vez que não possui a documentação necessária.

Neste caso, não será possível, ao Executivo, cumprir a emenda do Vereador, devendo, portanto, seguir os trâmites elencados nos incisos de I a IV do §7° do art. 118, supracitados.

O Poder Executivo deverá enviar ao Legislativo as justificativas de impedimento de execução da emenda e o Legislativo indicará o remanejamento da programação, podendo assim, o vereador indicar a nova destinação do recurso de sua emenda impositiva que não poderá ser cumprida por impedimento de ordem técnica.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o remanejamento de emendas impositivas poderá ser feito, desde que cumprido o disposto nos incisos de I a IV do §7° do art. 118 da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer da Controladoria do Legislativo, *s.m.e.*

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo
Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo
Câmara Municipal de Formiga

ASSOCIAÇÃO OVELHAS NO APRISCO
Rua: Nossa Senhora da Abadia – 149, Nossa Senhora Aparecida.

Formiga, 11 de março de 2020

Exmo. Sr.
Prefeito Eugênio Vilela
Formiga - MG

Venho por meio deste solicitar à V. Exa. Que seja cancelado o envio do recurso no valor de 10.000,00 (dez mil reais) proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira para a Associação Ovelhas no Aprisco, CNPJ: 33.315.908/0001-43.

O motivo para a solicitação do cancelamento se dá em razão da documentação da associação ainda não ter alcançado o período necessário para receber o título de Utilidade Pública, para não haver desgastes futuros quanto a parte burocrática, entendemos ser melhor cancelar o processo de adesão ainda no início dos trâmites para evitar prejuízos futuros.

Certo de sua atenção e pronta acolhida, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nosso respeito e apreço.

Pastor Elielson Pereira de Queiroz